



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023.
(Processo Administrativo nº 1.003/2023)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 14/2023, de 11 de janeiro de 2023, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Decreto nº 7.892 de 2013 – ALRN, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20 de dezembro de 2023.

Horário: 09h (nove horas) - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por lote

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual locação de equipamentos, estruturas para eventos, incluindo montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte e serviços correlatos, visando atender aos eventos promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do RN, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **A presente licitação é destinada a ampla participação para os lotes 1, 2, 3 e 7.** Para os lotes 4, 5, 6 e 8 é destinado a participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.25.1. No país;
 - 7.25.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

9.8.7. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;

9.8.8. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO);**

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, conforme Lei nº 10.101/2005, acompanhada da Certidão Negativa do(s) Cartórios de Distribuição de Protesto da sede do licitante, devendo estar acompanhada de certidão emitida pela corregedoria do fórum da comarca sede da empresa, indicando os cartórios de protestos.
- 9.10.2. balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

9.10.2.1. LG - Liquidez Geral, LC - Liquidez Corrente e SG - Solvência Geral superiores a 1 (um), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.1.1. Os índices deverão ser apresentados em separados, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações devidamente assinado pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista).

9.10.2.1.2. Certidão de Regularidade do Contabilista.

9.10.3. Poderá participar empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste ter a licitante executado, satisfatoriamente, o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) dos serviços de natureza semelhante ao objeto aqui licitado.

9.11.1.1. Para os lotes 01 e 07:

9.11.1.1.1. Os licitantes deverão apresentar registro de regularidade e quitação em nome da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos (pessoa física), junto ao CREA de sua localidade. Sede de outro Estado da Federação deverá ser visado pelo CREA-RN.

9.11.1.2. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de possuir em seu quadro permanente na data da abertura do certame os seguintes profissionais: Engenheiro elétrico, civil ou mecânico devidamente qualificados através de certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com atribuições equivalentes, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação (ART), devidamente(s) registrado(s) no CREA. A comprovação se dará através de contrato de trabalho/prestação de serviços ou carteira de trabalho, acompanhada da ART de cargo e função.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.11.1.3. Certificado de licenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros – CLCB.

9.11.2. Declaração da licitante indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto que trata o certame, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

15.4. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar o contrato, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não manter a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;

22.12.3. Anexo III – Minuta Ata De Registro de Preços;

22.12.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Natal/RN, 07 de dezembro de 2023.

Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro - AL/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS**, visando atender aos eventos promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do RN, conforme as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto da contratação visa a viabilizar realização de eventos promovidos ou dos quais participa a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (ALRN), oferecendo condições estruturais para o funcionamento de programas desse órgão legislativo que disponibilizam ações de saúde, educação, cultura e assistência social à população do Rio Grande do Norte, tais como “Assembleia e Você”, “Procon Legislativo”, “Direito do Cidadão”, “Memorial Legislativo”, “Saúde pelo RN” e apoios a entidades objetivando o fomento à cultural através da “Assembleia Cultural”, notadamente em Municípios onde há carência de serviços públicos, aproximando os cidadãos do Legislativo Potiguar, além de propiciar a realização de eventos internos que demandam estrutura móvel.

2.2. Esclarece-se que, por meio dos referidos programas integradores, são ofertados serviços à população do Estado, como: emissão de RG, corte de cabelo, palestras educativas, contação de histórias, oficinas de pintura, reciclagem brinquedo popular e artes manuais, apresentações culturais, atendimentos médicos, nutricionais e odontológicos, orientação jurídica em matéria consumerista etc.

2.3. Nesse intuito, com a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços e atividades objeto deste Termo de Referência, a ALRN terá o benefício direto de contar com o apoio logístico de uma empresa profissional que se encarregará da montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte de equipamentos e de estruturas imprescindíveis para a viabilizar a execução dos os eventos e ações desenvolvidos.

2.4. Justifica-se a escolha pela adoção do sistema de registro de preços, art.27, sessão II, da Resolução nº 05/2023, por se tratar de contratações frequentes e por não ser possível mensurar previamente as quantidades exatas de eventos a serem demandados pela Administração no decorrer de 01 (um) ano, como também a quantidade de participantes, a duração, o local e os equipamentos necessários para a realização de cada um deles.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO

- Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN -

2.5. Cumpre informar, ainda, que somente parte do objeto deste Termo de Referência se encontra amparada no Contrato nº 071/2020 que, apesar de vigente até 30/11/2023, não dispõe de saldo suficiente para atender as demandas no correr do exercício, especialmente em função do olhar incentivador da Casa Legislativa ao desenvolvimento da cultura popular do RN no ano de 2022. Contudo, alguns itens se apresentam como novas demandas surgidas no correr dos anos, as quais se pretendem suprir através do incremento do objeto.

2.6. Nessa esteira, é válido salientar que o agrupamento de alguns itens em lotes como forma de dirimir divergências entre fornecedores e seus equipamentos, diminuído assim a possibilidade de intercorrências que eventualmente possam atrapalhar ou atrasar a execução dos eventos já que os equipamentos podem variar de tamanho e forma no momento da montagem e instalação. Note-se, nesse sentido, que tal procedimento fora pensado para agruparem itens compatíveis e que compõem uma estrutura que se complementa, ou que apresentam compatibilidade, de modo que seu fornecimento por uma mesma empresa contribui para reduzir a ocorrência de problemas e, conseqüentemente, atrasos na execução dos eventos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações e as quantidades estimadas são as seguintes:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD
1	Locação de pórticos, estrutura de ferro ou alumínio, medindo 8m x 4m x 1,10m.	Diária	20
2	Locação de estandes climatizados, com painéis/divisórias, em m ² , estrutura em alumínio, com testeira e adesivagem para identificação do estande, piso compensado pintado e revestido de carpete, meia parede em vidro, iluminação e tomada tripolar.	m ² / Diária	4.000
3	Locação de estandes básicos e painéis/divisórias, em m ² , estrutura em alumínio, com testeira e adesivagem para identificação do estande, tomada tripolar, meia parede de vidro e piso compensado pintado e revestido com carpete.	m ² / Diária	2.000
4	Locação de estandes climatizados, com pia e torneira, com painéis/divisórias, em m ² , estrutura em alumínio, com testeira e adesivagem para identificação do estande, piso compensado pintado e revestido de carpete, meia parede em vidro, iluminação e tomada tripolar.	m ² / Diária	1.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

5	Locação de pavilhões, tipo galpão, em m ² , em estrutura de ferro galvanizado ou alumínio, entrada com 3m de altura do chão e 4,50m de altura interna, cobertura em lona impermeável antichamas e iluminação	m ² / Diária	7.500
6	Locação de palco, em m ² , estrutura de ferro galvanizado ou alumínio; 2m de altura do chão ao piso, 4m de altura do piso à cobertura; cobertura em lona impermeável e antichamas, fechamento no fundo e laterais; corrimão no fundo e laterais; escada de, no mínimo, 1,20m de largura e aterramento	m ² / Diária	6.000
7	Locação de treliças, tipo Q-30, em metro linear, estrutura metálica ou similar	m / Diária	2.000
8	Locação de grades de isolamento, em metro linear, com altura mínima de 1,20m	m / Diária	7.000
9	Locação de tabladros, tipo praticável, em m ² , estrutura em madeira com revestimento em carpete, 30cm de altura	m ² / Diária	1.000
10	Locação de tendas, com 2,50m de altura, área interna em m ² , cobertura em lona impermeável antichamas e iluminação	m ² / Diária	18.000
11	Locação de lona sintética em PVC, em metro linear, altura mínima 2m (polipropileno de vinila)	m linear/ Diária	1.000
12	Locação de piso em madeira, tipo folha compensada de 15mm de espessura, devidamente nivelado, apoiado em barrotes de madeira de 5m de comprimento x 3cm de espessura, forrado com carpete com espessura mínima de 3mm, em cor a definir, aplicado de forma que todas as bordas estejam bem fixadas para evitar acidentes, não serão admitidos rasgos, manchas e rasuras, em m ² , devendo seguir as regras de acessibilidade previstas na Norma ABNT NBR 9050:2004	m ² / Diária	6.000
13	Locação de balcão em TS medindo 7m de comprimento, 1,20m de altura e 0,70 m de largura	m / Diária	25
14	Locação de pontos de tomada tripolar extra, superior a 10A	Diária	550
15	Locação de mesas plásticas quadradas, sem propagandas, estrutura em 100% em polipropileno, com 4 pés, resistente e limpas.	Diária	4.000

69



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN

Processo nº 1003/2023

Fl. _____ Rubrica: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO

- Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN -

16	Locação de cadeiras plásticas, sem braços e sem propagandas, estrutura em 100% em polipropileno, monobloco com 4 pés, resistentes e limpas.	Diária	18.000
17	Locação de refletores, com potência de 15W	Diária	200
18	Locação de climatizadores de ambiente, com capacidade mínima para 50 litros de água, medindo 0,60m x 1,65m x 0,60m, potência mínima de 150W	Diária	150
19	Locação de ventiladores de parede, com diâmetro de 60 cm, 06 pás, bivolte, 3 velocidades	Diária	500
20	Locação de lixeiras, tipo tonéis, com capacidade para 200 litros	Diária	30

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.
01	Locação, personalização, instalação, manutenção e retirada de balão blimp, inflável, blimp fixo torre light de 2m inflado no ar, plotado com as logomarcas da "Assembleia e Você" e da "Assembleia Legislativa", confeccionado em PVC pneumático 0.23, 2m de diâmetro	Diária	50

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.
01	Piso paris, montado sobre placas de metal, vidro espessura em led pisca de alta performance Vidro temperado de 10mm de alta resistência; Pés niveladores para ajuste em pisos irregulares	Diária	100
02	Piso de led, base de madeira com vidro e lâmpadas de led Vidro temperado de 10mm de alta resistência; Pés niveladores para ajuste em pisos irregulares	Diária	100

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.
01	Letras iluminadas, letras produzidas em ACM medindo 1m13cm de altura e 0,90m de largura com lâmpadas de led distribuídas	Diária	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.
01	Cadeiras Cristal, fabricado em material de polipropileno, cor transparente, dimensões do produto AxLxC 88x40x41cm 	Diária	900

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.
01	Painel de led P2.9 de alta definição medindo 4mx2m, com resolução de 1008x672 pixel montado em estrutura box não aparente e cobertura com malha preta, de processador com notebook e operador de apoio 	Diária	40



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN

Processo nº 1003/2023

Fl. 165 Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO

- Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN -

LOTE 7			
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.
01	Locação de equipamento de sonorização de grande porte, tipo <i>FLY</i> , no mínimo, 48 canais, 16 caixas de som, sendo 8 de solo/sobre palco e 8 em pedestal de, no mínimo, 2m de altura, 4 microfones com fio com pedestal girafa e 4 microfones sem fio com pedestal	Diária	50

LOTE 8			
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.
01	Mesa retangular em madeira freijó com base ripada ou aramada medindo 2m de comprimento, altura 0,78cm e largura 1m.	Diária	48

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendendo ao disposto na legislação brasileira e às especificações e características técnicas contidas no presente Termo de Referência e no Edital de licitação. Considerando a logística de fornecimento dos serviços, o julgamento da licitação deverá ser por lote para melhor gestão dos contratos pois os serviços poderão executados por mais de um fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Serão exigidos dos participantes de **todos os lotes** os seguintes requisitos:

4.1.1. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste ter a licitante ter executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto aqui licitado;

5. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa vencedora deverá possuir capacidade de atendimento para a instalação e a disponibilidade logística de atender as demandas da ALRN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

5.2. As solicitações de serviços deverão ser feitas pela Contratante com **antecedência mínima de 5 (cinco) dias à data da realização do evento, bem como conter o local do evento, público estimado e itens a serem alocados.**

5.3. Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados nos horários e locais indicados pela ALRN, tendo como **base territorial o Estado do Rio Grande do Norte.**

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Os servidores Elissandro Cabral da Silva, matrícula 207.939-9, e Jefferson Basílio, matrícula 207.461-34, exercerão a fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento.

6.3. A ação de fiscalização por parte da CONTRATANTE não exonera a CONTRADADA de suas responsabilidades contratuais.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A Dotação Orçamentária será fixada e informada em momento posterior e oportuno, após realização de pesquisa mercadológica, sendo acostado aos autos processuais pela Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira da ALRN.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá ainda:

8.1.1. Arcar com todas as despesas para a prestação do serviço, inclusive com as relativas à logística de locomoção no Estado até as localidades onde as estruturas e equipamentos serão instalados ou pessoas alocadas;

8.1.2. **Quando da assinatura do contrato,** comprovar que possui preposto na Região Metropolitana de Natal/RN, informando endereço, telefone, e-mail e demais informações pertinentes, de modo que possa viabilizar as solicitações dos serviços e sua prestação com presteza, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

8.1.3. **Especificamente para os Lote 01:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO

- Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN -

8.1.3.1. **Quando da assinatura do contrato**, comprovar que possui, no mínimo, **1 (um) Engenheiro Civil e 1 (um) Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica**, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

8.1.3.1.1. A comprovação do vínculo do responsável técnico se dará através de cópia de carteira de trabalho (CTPS) ou de ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou de comprovação da qualidade de sócio do profissional.

8.1.3.2. **Assegurar, durante a realização dos eventos, a segurança dos bens, equipamentos, stands, palcos e estruturas**, proporcionando meios para evitar e conter acidentes, incidentes, furtos, depredações etc.;

8.1.3.3. **Disponibilizar, durante a realização dos eventos, extintores de incêndio** em especificações e quantidades suficientes e adequadas;

8.1.3.4. **Assegurar, durante a realização dos eventos, a limpeza e asseio dos stands, palcos e estruturas, identificação**, mantendo-os em perfeitas condições de uso e higiene;

8.1.3.5. **Providenciar todas as licenças, alvarás e permissões pertinentes, junto aos órgãos e entidades reguladoras**, a emissão e **pagamento da(s) ART(s) junto ao CREA** e responsabilizar-se pela liberação dos serviços prestados

8.1.4. Responsabilizar-se pela segurança e integridade do pessoal, equipamentos e material de montagem, antes, durante e após os eventos, inclusive no período de desmontagem;

8.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que decorrente de ação ou omissão de seus empregados, na execução dos serviços contratados;

8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na prestação dos serviços;

8.1.7. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

8.1.8. Relatar, por escrito, à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Manter inalteradas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo com autorização expressa da ALRN, nos termos da legislação em vigor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

- 8.1.11. Responder aos chamados da ALRN de imediato;
- 8.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas e/ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ALRN;
- 8.1.13. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 8.1.14. Designar preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.1.15. Responder pelos danos causados diretamente a ALRN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.1.16. Prestar todas as informações solicitadas pela ALRN de forma clara, concisa e lógica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE deverá ainda:

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;
- 9.1.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato, em uma única parcela;
- 9.1.4. Zelar para que, durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificá-la sobre eventuais alterações destas condições;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado pela Diretoria Geral da ALRN;
- 9.1.6. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.8. Comunicar à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção dos providências saneadoras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO

- Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN -

9.1.9. Não consentir que terceiros executem os serviços contratados, salvo com a devida justificativa e desde que a subcontratação não seja integral;

9.1.10. Indicar os locais e horários para execução dos serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) horas;

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO

- Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN -

21
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN

Processo nº 1003/2023

Fl. 70

Rubrica: *[assinatura]*

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos pelo gestor do Contrato, após a prestação do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante atesto na Nota Fiscal.

11.2. A execução do serviço será rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituído de imediato, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os custos de substituição correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

12. DO CONTRATO E DE SUA VIGÊNCIA

12.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato e/ou Ordens de Serviço, atendendo disposição do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

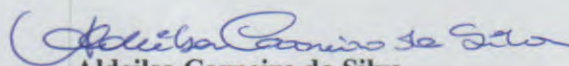


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO

- Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN -

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

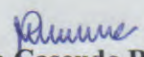
Natal/RN, 20 de setembro de 2023.


Aldeilsa Carneiro da Silva

Divisão de Projetos Culturais e Socioculturais

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO e AUTORIZO** o presente Termo de Referência.


Pedro Barbosa Cascudo Rodrigues
Diretor Geral em substituição legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(Usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº. 056/2023– AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º*¹, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx.
PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx.

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de 2023, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 739/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em XX de XXXXX de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual locação de equipamentos, estruturas para eventos, incluindo montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte e serviços correlatos, visando atender aos eventos promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do RN, oriundo do Pregão Eletrônico nº xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX							
CNPJ/MF: XXXXXXXXX				TEL: (XX) XXXXX			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX							
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX							
RG: XXXXXXXXX				CPF/MF: XXXXXXXXXXXX			
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL

3. VALIDADE DA ATA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 7.892/2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

- 6.1. A empresa vencedora deverá possuir capacidade de atendimento para a instalação e a disponibilidade logística de atender as demandas da ALRN.
- 6.2. As solicitações de serviços deverão ser feitas pela Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à data da realização do evento, bem como conter o local do evento, público estimado e itens a serem alocados.
- 6.3. Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados nos horários e locais indicados pela ALRN, tendo como base territorial o Estado do Rio Grande do Norte.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. As servidoras Kercia Michelle Tavares Marcolino, matrícula 203.163-9, e Jemima Marinho Vieira Diniz, matrícula 205.541-4, exercerão a fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento.
- 7.3. A ação de fiscalização por parte da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a Contratante deverá ainda:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.3. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereço físico e eletrônico;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente/AL-RN

Gestor

Representante do Fornecedor Registrado

CNPJ: xxxxxxxxxxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº. XXX/2023

PROCESSO nº. 1003/2023

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO
GRANDE DO NORTE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX/XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. XXXX, expedida pelo órgão XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1003/2023, em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

22.13. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas para eventos, incluindo montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte e serviços correlatos, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

22.14. Justifica-se a contratação por se configurar como necessários e indispensáveis para realização de eventos promovidos ou dos quais participa a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - ALRN, oferecendo condições estruturais para o funcionamento de programas deste órgão legislativo, que disponibiliza ações de saúde, educação, cultura e assistência social à população do Rio Grande do Norte, tais como, “Assembleia e Você”, “Procon Legislativo”, “Direito do Cidadão”, “Memorial Legislativo”, “Saúde pelo RN”, e apoios a entidades objetivando o fomento à cultura através da “Assembleia Cultural”, notadamente em municípios onde há carência de serviços públicos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

aproximando os cidadãos do Legislativo Potiguar, além de propiciar a realização de eventos internos que demandam estrutura móvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, bem como do Pregão Eletrônico nº XXX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser fornecido conforme características abaixo descritas:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD
1	Locação de pórticos, estrutura de ferro ou alumínio, medindo 8m x 4m x 1,10m.	Diária	20
2	Locação de estandes climatizados, com painéis/divisórias, em m ² , estrutura em alumínio, com testeira e adesivagem para identificação do estande, piso compensado pintado e revestido de carpete, meia parede em vidro, iluminação e tomada tripolar.	m ² / Diária	4.000
3	Locação de estandes básicos e painéis/divisórias, em m ² , estrutura em alumínio, com testeira e adesivagem para identificação do estande, tomada tripolar, meia parede de vidro e piso compensado pintado e revestido com carpete.	m ² / Diária	2.000
4	Locação de estandes climatizados, com pia e torneira, com painéis/divisórias, em m ² , estrutura em alumínio, com testeira e adesivagem para identificação do estande, piso compensado pintado e revestido de carpete, meia parede em vidro, iluminação e tomada tripolar.	m ² / Diária	1.000
5	Locação de pavilhões, tipo galpão, em m ² , em estrutura de ferro galvanizado ou alumínio, entrada com 3m de altura do chão e 4,50m de altura interna, cobertura em lona impermeável antichamas e iluminação	m ² / Diária	7.500
6	Locação de palco, em m ² , estrutura de ferro galvanizado ou alumínio; 2m de altura do chão ao piso, 4m de altura do piso à cobertura; cobertura em lona impermeável e antichamas, fechamento no fundo e laterais; corrimão no fundo e laterais; escada de, no mínimo, 1,20m de largura e aterramento	m ² / Diária	6.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

7	Locação de treliças, tipo Q-30, em metro linear, estrutura metálica ou similar	m / Diária	2.000
8	Locação de grades de isolamento, em metro linear, com altura mínima de 1,20m	m / Diária	7.000
9	Locação de tabladros, tipo praticável, em m ² , estrutura em madeira com revestimento em carpete, 30cm de altura	m ² / Diária	1.000
10	Locação de tendas, com 2,50m de altura, área interna em m ² , cobertura em lona impermeável antichamas e iluminação	m ² / Diária	18.000
11	Locação de lona sintética em PVC, em metro linear, altura mínima 2m (polipropileno de vinila)	m linear/ Diária	1.000
12	Locação de piso em madeira, tipo folha compensada de 15mm de espessura, devidamente nivelado, apoiado em barrotes de madeira de 5m de comprimento x 3cm de espessura, forrado com carpete com espessura mínima de 3mm, em cor a definir, aplicado de forma que todas as bordas estejam bem fixadas para evitar acidentes, não serão admitidos rasgos, manchas e rasuras, em m ² , devendo seguir as regras de acessibilidade previstas na Norma ABNT NBR 9050:2004	m ² / Diária	6.000
13	Locação de balcão em TS medindo 7m de comprimento, 1,20m de altura e 0,70 m de largura	m / Diária	25
14	Locação de pontos de tomada tripolar extra, superior a 10A	Diária	550
15	Locação de mesas plásticas quadradas, sem propagandas, estrutura em 100% em polipropileno, com 4 pés, resistente e limpas.	Diária	4.000
16	Locação de cadeiras plásticas, sem braços e sem propagandas, estrutura em 100% em polipropileno, monobloco com 4 pés, resistentes e limpas.	Diária	18.000
17	Locação de refletores, com potência de 15W	Diária	200
18	Locação de climatizadores de ambiente, com capacidade mínima para 50 litros de água, medindo 0,60m x 1,65m x 0,60m, potência mínima de 150W	Diária	150
19	Locação de ventiladores de parede, com diâmetro de 60 cm, 06 pás, bivolti, 3 velocidades	Diária	500
20	Locação de lixeiras, tipo tonéis, com capacidade para 200 litros	Diária	30

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.
01	Locação, personalização, instalação, manutenção e retirada de balão blimp, inflável, blimp fixo torre light de 2m inflado no ar, plotado com as logomarcas da "Assembleia e Você" e da "Assembleia Legislativa", confeccionado em PVC pneumático 0.23, 2m de diâmetro	Diária	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.
01	Piso paris, montado sobre placas de metal, vidro espessura em led pisca de alta performance Vidro temperado de 10mm de alta resistência; Pés niveladores para ajuste em pisos irregulares	Diária	100
02	Piso de led, base de madeira com vidro e lâmpadas de led Vidro temperado de 10mm de alta resistência; Pés niveladores para ajuste em pisos irregulares	Diária	100

LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.
01	Letras iluminadas, letras produzidas em ACM medindo 1m13cm de altura e 0,90m de largura com lâmpadas de led distribuídas	Diária	50

LOTE 5			
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.
01	Cadeiras Cristal, fabricado em material de polipropileno, cor transparente, dimensões do produto AxLxC 88x40x41cm 	Diária	900

LOTE 6			
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.
01	Painel de led P2.9 de alta definição medindo 4mx2m, com resolução de 1008x672 pixel montado em estrutura box não aparente e cobertura com malha preta, de processador com notebook e operador de apoio	Diária	40



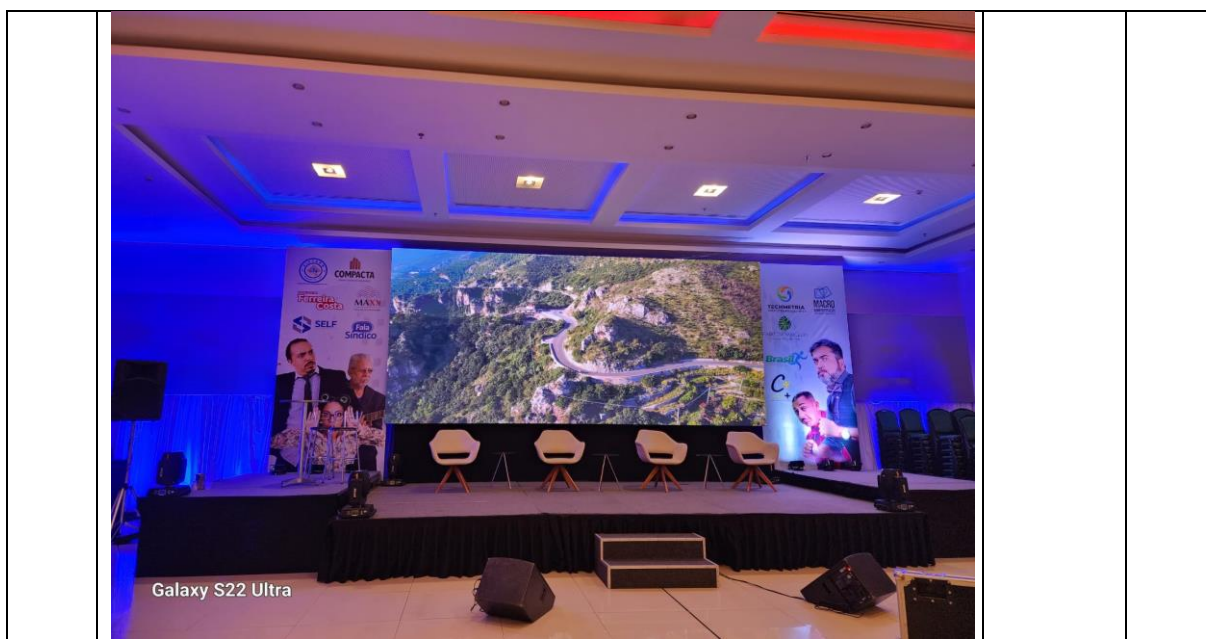
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____



LOTE 7			
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.
01	Locação de equipamento de sonorização de grande porte, tipo FLY, no mínimo, 48 canais, 16 caixas de som, sendo 8 de solo/sobre palco e 8 em pedestal de, no mínimo, 2m de altura, 4 microfones com fio com pedestal girafa e 4 microfones sem fio com pedestal	Diária	50

LOTE 8			
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.
01	Mesa retangular em madeira freijó com base ripada ou aramada medindo 2m de comprimento, altura 0,78cm e largura 1m.	Diária	48

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, FORMAS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá possuir capacidade de atendimento e disponibilidade logística para atender as demandas da ALRN, devendo zelar pela segurança dos equipamentos e instalações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

4.2. **As solicitações de serviços deverão ser feitas pela Contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias à data da realização do evento**, bem como conter o local do evento e quantidade de itens a serem alocados.

4.3. Os equipamentos serão instalados nos horários e locais indicados pela ALRN, tendo como base territorial o Estado do Rio Grande do Norte.

4.4. A Contratada se obriga a obter, às suas custas, todas as licenças necessárias, pagando as taxas e emolumentos previstos por lei, inclusive junto ao CREA, bem como fornecer a mão-de-obra e todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à Contratante por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da Contratada deixados no local durante a execução dos mesmos.

4.5. A Contratada prestará, sem custo adicional, manutenção preventiva e corretiva das instalações durante o período de locação.

4.6. A Contratada deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os bens objeto deste contrato, podendo a Contratante, sempre que julgar necessário, desde que de forma justificada, exigir a substituição deles.

4.7. Em caso de quebra e/ou avaria do equipamento, que impossibilite a utilização do outro bem objeto deste contrato pela Contratante, a empresa deverá providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. Na execução dos serviços, as despesas com o transporte dos bens objetos deste contrato será de responsabilidade da Contratada, estando o custo já dentro do valor proposto pela locação.

4.9. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para efeitos de verificação da conformidade dos serviços que porventura forem solicitados, a Contratante, através do setor competente, realizará o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante atesto na Nota Fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

5.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou desconformidade em relação ao exigido neste Contrato no ato da entrega (seja em desacordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento, ou ainda, quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança), o serviço será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da Fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo a Contratada notificada a proceder com a substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os custos de substituição correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O servidor Elissandro Cabral da Silva, matrícula nº 207.939-9, será fiscal titular e o servidor Jefferson Basílio, matrícula nº 207.461-3, fiscal substituto, para exercer a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

6.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado estabelecerão todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

6.4. O fiscal do contrato e seu substituto, conforme seja o caso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Gestão de Contratos e Convênios ou o servidor designado como fiscal contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.6. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

7.1. O valor total a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme quantitativos e preços indicados na tabela abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de pórticos, estrutura de ferro ou alumínio, medindo 8m x 4m x 1,10m.	Diária	20		
2	Locação de estandes climatizados, com painéis/divisórias, em m ² , estrutura em alumínio, com testeira e adesivagem para identificação do estande, piso compensado pintado e revestido de carpete, meia parede em vidro, iluminação e tomada tripolar.	m ² / Diária	4.00 0		
3	Locação de estandes básicos e painéis/divisórias, em m ² , estrutura em alumínio, com testeira e adesivagem para identificação do estande, tomada tripolar, meia parede de vidro e piso compensado pintado e revestido com carpete.	m ² / Diária	2.00 0		
4	Locação de estandes climatizados, com pia e torneira, com painéis/divisórias, em m ² , estrutura em alumínio, com testeira e adesivagem para identificação do estande, piso compensado pintado e revestido de carpete, meia parede em vidro, iluminação e tomada tripolar.	m ² / Diária	1.00 0		
5	Locação de pavilhões, tipo galpão, em m ² , em estrutura de ferro galvanizado ou alumínio, entrada com 3m de altura do chão e 4,50m de altura interna, cobertura em lona impermeável antichamas e iluminação	m ² / Diária	7.50 0		
6	Locação de palco, em m ² , estrutura de ferro galvanizado ou alumínio; 2m de altura do chão ao piso, 4m de altura do piso à cobertura; cobertura em lona impermeável e antichamas, fechamento no fundo e laterais; corrimão no fundo e laterais; escada de, no mínimo, 1,20m de largura e aterramento	m ² / Diária	6.00 0		
7	Locação de treliças, tipo Q-30, em metro linear, estrutura metálica ou similar	m / Diária	2.00 0		
8	Locação de grades de isolamento, em metro linear, com altura mínima de 1,20m	m / Diária	7.00 0		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

9	Locação de tabladros, tipo praticável, em m ² , estrutura em madeira com revestimento em carpete, 30cm de altura	m ² / Diária	1.00 0		
10	Locação de tendas, com 2,50m de altura, área interna em m ² , cobertura em lona impermeável antichamas e iluminação	m ² / Diária	18.0 00		
11	Locação de lona sintética em PVC, em metro linear, altura mínima 2m (polipropileno de vinila)	m linear/ Diária	1.00 0		
12	Locação de piso em madeira, tipo folha compensada de 15mm de espessura, devidamente nivelado, apoiado em barrotes de madeira de 5m de comprimento x 3cm de espessura, forrado com carpete com espessura mínima de 3mm, em cor a definir, aplicado de forma que todas as bordas estejam bem fixadas para evitar acidentes, não serão admitidos rasgos, manchas e rasuras, em m ² , devendo seguir as regras de acessibilidade previstas na Norma ABNT NBR 9050:2004	m ² / Diária	6.00 0		
13	Locação de balcão em TS medindo 7m de comprimento, 1,20m de altura e 0,70 m de largura	m / Diária	25		
14	Locação de pontos de tomada tripolar extra, superior a 10A	Diária	550		
15	Locação de mesas plásticas quadradas, sem propagandas, estrutura em 100% em polipropileno, com 4 pés, resistente e limpas.	Diária	4.00 0		
16	Locação de cadeiras plásticas, sem braços e sem propagandas, estrutura em 100% em polipropileno, monobloco com 4 pés, resistentes e limpas.	Diária	18.0 00		
17	Locação de refletores, com potência de 15W	Diária	200		
18	Locação de climatizadores de ambiente, com capacidade mínima para 50 litros de água, medindo 0,60m x 1,65m x 0,60m, potência mínima de 150W	Diária	150		
19	Locação de ventiladores de parede, com diâmetro de 60 cm, 06 pás, bivolti, 3 velocidades	Diária	500		
20	Locação de lixeiras, tipo tonéis, com capacidade para 200 litros	Diária	30		

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação, personalização, instalação, manutenção e retirada de balão blimp, inflável, blimp fixo torre light	Diária	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

	de 2m inflado no ar, plotado com as logomarcas da "Assembleia e Você" e da "Assembleia Legislativa", confeccionado em PVC pneumático 0.23, 2m de diâmetro				
--	---	--	--	--	--

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Piso paris, montado sobre placas de metal, vidro espessura em led pisca de alta performance Vidro temperado de 10mm de alta resistência; Pés niveladores para ajuste em pisos irregulares	Diária	100		
02	Piso de led, base de madeira com vidro e lâmpadas de led Vidro temperado de 10mm de alta resistência; Pés niveladores para ajuste em pisos irregulares	Diária	100		

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Letras iluminadas, letras produzidas em ACM medindo 1m13cm de altura e 0,90m de largura com lâmpadas de led distribuídas	Diária	50		

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeiras Cristal, fabricado em material de polipropileno, cor transparente, dimensões do produto AxLxC 88x40x41cm 	Diária	900		

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



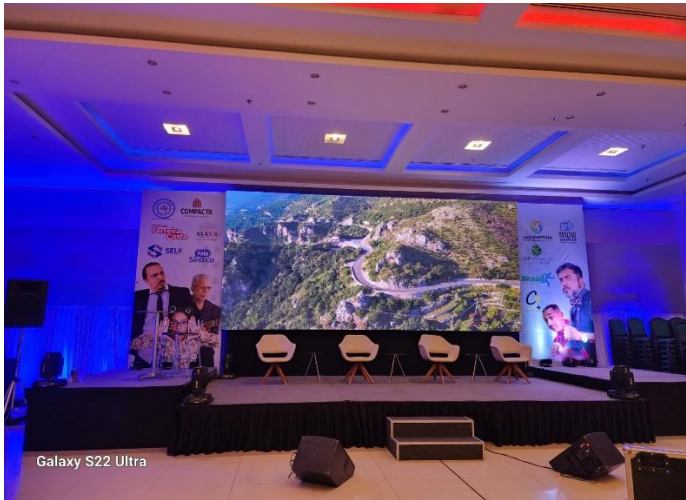
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

01	Painel de led P2.9 de alta definição medindo 4mx2m, com resolução de 1008x672 pixel montado em estrutura box não aparente e cobertura com malha preta, de processador com notebook e operador de apoio	Diária	40		
					

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de equipamento de sonorização de grande porte, tipo FLY, no mínimo, 48 canais, 16 caixas de som, sendo 8 de solo/sobre palco e 8 em pedestal de, no mínimo, 2m de altura, 4 microfones com fio com pedestal girafa e 4 microfones sem fio com pedestal	Diária	50		

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa retangular em madeira freijó com base ripada ou aramada medindo 2m de comprimento, altura 0,78cm e largura 1m.	Diária	48		

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os bens solicitados, objeto deste contrato, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

8.3. No ato da entrega da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, com a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

8.3.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

8.4. Os valores das multas administrativas que porventura vierem a ser aplicadas, poderão ser deduzidas das importâncias devidas à Contratada.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.6.1. Dados Bancários da Contratada:

8.6.2. Banco: XXXXX;

8.6.3. Conta Corrente: XXXX;

8.6.4. Agência: XXXX.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Função: XXXXXXXXXXXXXXXX

Subfunção: XXXXXXXXXXXXXXXX

Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subelemento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a Contratada deve ainda as obrigações seguintes:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto solicitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato;

10.1.2. Executar os serviços conforme especificado neste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

10.1.3. Arcar com todas as despesas para a prestação do serviço, inclusive com as relativas à logística de locomoção no Estado até as localidades onde as estruturas e equipamentos serão instalados ou pessoas alocadas;

10.1.4. Quando da assinatura do contrato, comprovar que possui preposto na Região Metropolitana de Natal/RN, informando endereço, telefone, e-mail e demais informações pertinentes, de modo que possa viabilizar as solicitações dos serviços e sua prestação com presteza, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.5. Especificamente para o Lote 01:

10.1.5.1. Quando da assinatura do contrato, comprovar que possui, no mínimo, **1 (um) Engenheiro Civil e 1 (um) Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica**, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

10.1.5.1.1. A comprovação do vínculo do responsável técnico se dará através de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

cópia de carteira de trabalho (CTPS) ou de ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou de comprovação da qualidade de sócio do profissional.

10.1.5.2. Assegurar, durante a realização dos eventos, a segurança dos bens, equipamentos, stands, palcos e estruturas, proporcionando meios para evitar e conter acidentes, incidentes, furtos, depredações etc.;

10.1.5.3. Disponibilizar, durante a realização dos eventos, extintores de incêndio em especificações e quantidades suficientes e adequadas;

10.1.5.4. Assegurar, durante a realização dos eventos, a limpeza e asseio dos stands, palcos e estruturas, identificação, mantendo-os em perfeitas condições de uso e higiene;

10.1.5.5. Providenciar todas as licenças, alvarás e permissões pertinentes, junto aos órgãos e entidades reguladoras, a emissão e **pagamento da(s) ART(s) junto ao CREA** e responsabilizar-se pela liberação dos serviços prestados.

10.1.6. Responsabilizar-se pela segurança e integridade do pessoal, equipamentos e material de montagem, antes, durante e após os eventos, inclusive no período de desmontagem;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que decorrente de ação ou omissão de seus empregados, na execução dos serviços contratados;

10.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, na prestação dos serviços;

10.1.10. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

10.1.11. Relatar, por escrito, à Contratante, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo com autorização expressa da Contratante, nos termos da legislação em vigor;

10.1.14. Responder aos chamados da Contratante de imediato;

10.1.15. Arcar com todas as despesas, diretas e/ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

10.1.16. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

10.1.17. Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.1.18. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da mesma;

10.1.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos;

10.1.20. **Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados** perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto, endereços físico e de e-mail, informando imediatamente qualquer alteração;

10.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

10.1.22. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;

10.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.24. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

10.1.25. Responder as Notificações emitidas pela Divisão de Contratos ou fiscal, no prazo nela contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a Contratante deverá:

11.1.1. Emitir Nota de Empenho e Ordens de Compra;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 11.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital, dos Anexos e do Contrato;
- 11.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;
- 11.1.5. Zelar para que, durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, podendo a Contratante notificá-la sobre eventuais alterações destas condições;
- 11.1.6. Efetuar a gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução, recebendo o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, por meio de servidor designado pela Contratante;
- 11.1.7. Indicar os locais e horários para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato;
- 11.1.8. Notificar a Contratada por escrito da observância de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades dos objetos fornecidos, fiscalizando a substituição, reparação ou correção deles dentro do prazo fixado;
- 11.1.9. Não consentir que terceiros executem os serviços contratados, salvo com a devida justificativa e desde que a subcontratação não seja integral;
- 11.1.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.1.11. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 11.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.1.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Contrato, em uma única parcela;
- 11.1.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam mantidas todas as cláusulas e condições deste contrato pela nova pessoa jurídica, não havendo prejuízo à execução do objeto pactuado e com a anuência expressa da Contratante à continuidade dele.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

12.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A Contratada designará o funcionário XXXXXXXX, telefone: (XXX) XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.

13.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início em XX de XXX de 2023, com encerramento em XX de XXXX de 202X, podendo renovar até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 01 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta e, para cobrir variações no custo dos serviços, tendo como referência o IPCA (IBGE), no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

15.1.1. A concessão do reajuste se dará mediante apresentação de requerimento/ofício formalizado pela Contratada, o qual deverá ser enviado para a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, localizada no anexo administrativo da ALRN, no endereço Rua Jundiá, nº. 481, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-120, ou em arquivo no formato pdf para o e-mail: contratos@al.rn.leg.br;

15.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

15.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.1.7. A falta de manifestação da Contratada quanto ao reajuste, no prazo de 30 (trinta) dias após o interregno de cada ano de vigência, ou à assinatura de aditivo de prorrogação, implicará na preclusão do direito supramencionado;

15.1.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;

III – Judicial.

16.5.1. A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo a posteriori, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.6. Não manter a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 17.2.3. Multa compensatória de 5% a 20% (cinco a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de até cinco anos;
- 17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. A penalidade de multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial da aplicação.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- 17.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. As sanções de advertência, suspensão e/ou impedimento de licitar e de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Os recursos, quando da aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão e/ou impedimento de licitar e de contratar poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico (DOE), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, XX/XX/XXXX.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX – REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PUBLICADO NO DIÁRIO:

DATA:

____/____/____

Página:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.003/2023

Fls. _____

Rub. _____